



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Comissão de Jurisprudência – 2020/2022
Vice-Presidência Judicial

**REUNIÃO DA COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 15ª REGIÃO**

Às dez horas e trinta minutos do dia **vinte de agosto de dois mil e vinte e um**, realizou-se reunião por videoconferência da Comissão de Jurisprudência presidida pelo Excelentíssimo Desembargador Vice-Presidente Judicial, Francisco Alberto da Motta Peixoto Giordani.

Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores do Trabalho, Jose Carlos Abile (representante da 1ª Câmara), Rosemeire Uehara Tanaka (representante da 3ª Câmara), Samuel Hugo Lima (representante da 5ª Câmara), Jorge Luiz Souto Maior (representante da 6ª Câmara), Erodite Ribeiro dos Santos (representante da 8ª Câmara), Thelma Helena Monteiro de Toledo Vieira (representante da 9ª Câmara), Edison dos Santos Pelegrini (representante da 10ª Câmara) e Luis Henrique Rafael (representante da 11ª Câmara).

Também participaram da reunião o Juiz Auxiliar da Vice-Presidência Judicial, Dr. Guilherme Guimarães Feliciano, os servidores Herbert Wittmann, responsável pelo Gabinete da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações e Evandro César Garcia Coelho, assessor do Gabinete da Vice-Presidência Judicial.

Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Wilton Borba Canicoba (representante da 2ª Câmara), Eleonora Bordini Coca (representante da 4ª Câmara) e Roberto Nobrega de Almeida Filho (representante da 7ª Câmara).

Inicialmente o Excelentíssimo Desembargador Presidente da Comissão saudou os presentes.

Foi confirmado pelo servidor da Vice-Presidência Judicial, Evandro César Garcia Coelho, o recebimento, pelos Gabinetes dos Desembargadores integrantes da presente Comissão, da pauta e dos pareceres encaminhados, por e-mail, no dia 13/8/2021 (6ª feira).

Os Desembargadores Roberto Nobrega de Almeida Filho e

Erodite Ribeiro dos Santos encaminharam, por email, manifestação sobre seus posicionamentos quanto aos Incidentes de Uniformização de Jurisprudência pautados. Comparecendo, a Desembargadora Erodite Ribeiro dos Santos confirmou os votos antecipados por email. A Vice-Presidência Judicial agradece o empenho e a participação dos referidos Desembargadores para os trabalhos da presente Comissão.

Em seguida, foram iniciados os trabalhos.

1) PROAD 2795/2021- projetos “CAUBOT” e substituição da versão atual do Sistema de Jurisprudência pelo novo sistema de jurisprudência do TRT-15, considerada sua melhor funcionalidade em relação às tarefas de pesquisa jurisprudencial e, bem assim, a sua autonomia em relação ao *hardware* da *Google*.

Concedida a palavra ao servidor Herbert Wittmann, informou a existência de dois projetos em andamento que integram o PROAD 2795/2021: a ferramenta “CAUBOT” e um novo sistema de jurisprudência.

Foi esclarecido que o novo sistema de jurisprudência tem por finalidade aperfeiçoar e facilitar os meios de pesquisa jurisprudencial do acervo dos acórdãos proferidos pelo TRT da 15ª Região, particularmente com a apresentação de filtros e parâmetros para otimizar as pesquisas.

Houve a apresentação da plataforma do projeto do novo sistema durante a reunião e a sugestão da disponibilização da plataforma por meio de e-mail que será oportunamente encaminhado aos membros da Comissão, com o intuito de possibilitar melhor avaliação da ferramenta e também possibilitar a indicação de eventuais sugestões.

Quanto à ferramenta denominada “CAUBOT”, esclareceu que o projeto se destina à melhoria de atendimento aos usuários internos, com a disponibilização de possíveis soluções dos problemas enfrentados, especialmente nos dias e horários nos quais não há disponibilidade de atendimento remoto pelos servidores da TI do Tribunal.

A Comissão elogiou os projetos apresentados e consentiu com a sugestão do encaminhamento da plataforma de acesso ao novo sistema aos membros da Comissão para análise e apresentação de eventuais sugestões, que deverão ser encaminhadas, também por e-mail (ecoelho@trt15.jus.br), até a véspera da próxima reunião da Comissão.

Desde logo, duas sugestões foram apresentadas e acolhidas pela Comissão: 1) a introdução da possibilidade de consultas a partir das ementas dos acórdãos do TRT 15; 2) a inclusão da possibilidade de consulta dos votos vencidos em cada um dos processos apreciados no 2º grau de jurisdição.

Após a avaliação dos Desembargadores e da apresentação de sugestões e propostas, as informações serão inseridas no PROAD 2795/2021, com o posterior encaminhamento ao Gabinete da Presidência para prosseguimento.

2) Quanto aos Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas n. **0007637-28.2021.5.15.0000** e **0009463-26.2020.5.15.0000**, a Comissão deliberou, *por unanimidade*, a aprovação das seguintes propostas:

- **IRDR n. 0007637-28.2021.5.15.0000**: *cabimento do incidente, nos termos do art. 976, I e II, do CPC, ante a efetiva repetição de processos que contêm controvérsia sobre a questão de direito e risco de ofensa à isonomia e à segurança jurídica, com observância do disposto no parágrafo único do art. 978 do CPC, sugerindo-se, por fim, o retorno do feito à Comissão para manifestação sobre o tema de mérito, a critério do(a) magistrado(a) relator(a);*

- **IRDR n. 0009463-26.2020.5.15.0000** – *cabimento do incidente e o seu encaminhamento ao Gabinete da Exma. Sra. Desembargadora Gisela Magalhães de Araujo e Moraes, por prevenção, em razão da identidade da matéria discutida com o IRDR 0005985-73.2021.5.15.0000.*

3) Quanto ao Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas n. **0005163-84.2021.5.15.0000**, a Comissão deliberou, *por maioria*, vencidos os Exmos. Srs. Desembargadores Edison dos Santos Pelegrini e Jorge Luiz Souto Maior, a aprovação do parecer apresentado, com a adoção de tese segundo a qual “*os servidores da Fundação Casa exercentes das funções de Agente Educacional e Agente de Apoio Socioeducativo, porquanto não possam ser considerados integrantes do Quadro de Apoio Escolar, não têm direito ao recebimento do adicional de local de exercício*”.

4) Quanto ao Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas n. **0008553-96.2020.5.15.0000**, a Comissão deliberou, *por maioria*, vencido o Exmo. Sr. Desembargador Roberto Nóbrega de Almeida Filho, a aprovação do parecer apresentado pelo *não cabimento do presente incidente de resolução de demandas repetitivas, uma vez que ausentes os requisitos legais para o seu regular processamento, especialmente o art. 976, I, do CPC, uma vez que a questão discutida não se limita à matéria de direito, mas envolve a discussão de matéria de conteúdo fático-probatório.*

O Desembargador Jorge Luiz Souto Maior deseja registrar que considera inconstitucional o instituto do IRDR.

Inclua-se cópia da presente ata no PROAD 2795/2021 e nos Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas.

Nada mais a ser relatado, foi encerrada a reunião às 11h30, lavrando-se a presente ata, que vai assinada pelo Presidente.

FRANCISCO ALBERTO DA MOTTA PEIXOTTO GIORDANI
Desembargador Vice-Presidente Judicial
Presidente da Comissão de Jurisprudência